

Anexo 21

REGULAMENTO BAR ESCOLAR

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento do bar escolar.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se ao funcionamento do Bar do Agrupamento de Escolas de Arronches.

Artigo 3.º

Princípios e finalidades

O Bar Escolar constitui um serviço complementar ao refeitório, de fornecimento de refeições intercalares aos alunos e restante comunidade educativa e deve observar os princípios de uma alimentação equilibrada e promotora de saúde. Visa também promover hábitos de educação alimentar correta, proporcionando condições para um melhor rendimento escolar e complementando a função educativa da escola.

Pretende-se que seja um espaço agradável, tranquilo, condigno, um espaço de convívio, de cidadania e aprendizagem de regras sociais, de reforço cultural entre alunos, professores e funcionários.

O acesso aos serviços do Bar é um direito de qualquer elemento que integre a comunidade escolar, bem como dos visitantes ou de outras pessoas que se encontrem a prestar serviço na escola.

O serviço, nesta estrutura, deverá ter em conta as regras da alimentação racional, saudável e equilibrada, incluindo as respeitantes à higiene das instalações, dos utensílios, dos géneros alimentares e do pessoal, de acordo com as Orientações para os Bares Escolares da Direção Geral de Educação.

Artigo 4.º

Condições específicas

1. Os funcionários afetos ao serviço devem usar o fardamento completo e em perfeitas condições de higiene. Este fardamento é constituído por bata, touca, calçado adequado e luvas de plástico transparente.

2. Só é permitida a entrada no interior do Balcão do Bar Escolar aos funcionários diretamente relacionados com o setor, sendo o espaço de trabalho vedado a pessoas estranhas ao serviço.

3. Aos responsáveis pelo serviço compete:

a) Providenciar para que todos os produtos alimentares sejam servidos em loiça, nomeadamente bolos, sandes, torradas e bebidas;

b) Zelar pela máxima higiene das loiças;

c) Solicitar à técnica responsável para requisitar os produtos necessários ao seu funcionamento, garantindo um *stock* mínimo;

d) Garantir que os produtos expostos, servidos e armazenados se encontram em bom estado de conservação e dentro dos prazos de validade;

e) Devolver ou inutilizar, informando a responsável da direção, acerca dos produtos que não se apresentem em condições de serem consumidos;

f) Zelar pela máxima higiene das instalações, de todo o mobiliário, de todos os produtos, utensílios e máquinas;

g) Tratar os utilizadores com a máxima educação, respeito e correção;

h) Inventariar as necessidades em termos de aquisição, reparação ou conservação dos equipamentos;

i) A técnica responsável deve manter inventários atualizados, tanto dos produtos consumíveis em armazém como dos equipamentos.

4. Aos utilizadores do Bar compete:

a) Todos os utilizadores devem zelar pela manutenção das instalações e equipamentos do Bar Escolar;

b) O utilizador que leve material do balcão para as mesas deve entregá-lo no balcão, logo após a sua utilização;

c) Tratar os funcionários com a máxima educação, respeito e correção.

Artigo 5.º

Horário de funcionamento

1. O bar escolar funciona de segunda a sexta-feira.

2. O horário de funcionamento do Bar está afixado nas suas instalações e é o seguinte:

- Manhã: das 8h30m às 11h30m

- Tarde: das 14h00m às 16h30m

Artigo 6.º

Formas de pagamento

1. O pagamento do consumo no Bar é feito através do cartão eletrónico e segundo a ordem de chegada, que deve ser escrupulosamente respeitada.
2. O regime de preços a praticar é fixado por despacho interno da Diretora, de acordo com a legislação em vigor, e afixado em local visível.

Artigo 7.º

Danificação das instalações e equipamentos

Qualquer utilizador do Bar que danifique algum equipamento, louças, materiais ou objetos de forma propositada será responsabilizado pelo ato, assumindo, no caso dos alunos, os encarregados de educação respetivos os custos com a reparação ou aquisição dos mesmos.

Artigo 8.º

Manutenção e limpeza

1. Deverão ser rigorosamente cumpridas as regras de receção, armazenamento, preparação e confeção das matérias-primas.
2. Deverão igualmente ser programadas operações de limpeza e desinfeção, tendo em conta a sua periodicidade e a seleção correta dos produtos a utilizar.
3. Após as interrupções letivas proceder-se-á, de imediato, a uma limpeza profunda das instalações e, no final do ano letivo, far-se-á o inventário do equipamento e maquinaria.

Artigo 9.º

Medidas disciplinares

Sempre que um aluno apresente comportamentos disciplinares incorretos nas instalações do Bar serão aplicadas as medidas corretivas ou sancionatórias previstas na lei e no Regulamento Interno do Agrupamento.

Artigo 10.º

Outras situações

1. Qualquer reclamação pode ser apresentada, junto dos funcionários afetos ao serviço. Caso a situação se mantenha, deve a reclamação ser dirigida à Direção do Agrupamento de Escolas de Arronches (AEA).

2. Os casos em que o presente regulamento seja omissivo ou levante dúvidas, estas deverão ser analisadas e resolvidas pela Direção do AEA.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.